



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



DELATORES E INFORMANTES EVENTUAIS DA DITADURA MILITAR
(PARANÁ, BRASIL: 1964-1985)

Angelo Priori ¹

Resumo: O objetivo deste estudo é analisar a atuação dos delatores espontâneos e dos informantes colaboradores que trabalhavam como linha auxiliar dos órgãos de segurança no Brasil. Sobre a delação, encontramos muitas informações, dispersas, é verdade, na documentação arquivada pelos órgãos de segurança. Mas ainda é um campo aberto nas pesquisas historiográficas brasileiras. No entanto, a formulação de práticas de denúncias e de delações contra pessoas, grupos sociais, organizações políticas e funcionários públicos tem sido uma prática comum na sociedade brasileira. Para dar sustentação ao problema deste trabalho, analisam-se as cartas e os bilhetes enviados por pessoas anônimas à Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) do Estado do Paraná, durante a ditadura militar (1964-1985). Pretende-se, com isso, compreender os motivos que os cidadãos comuns procuravam os órgãos de segurança do Estado para delatar vizinhos, colegas de trabalhos, autoridades

Palavras-chave: Ditadura militar, polícia política, delação, cidadãos comuns.

1. Dois casos introdutórios

Considerando os limites de tempo para esta apresentação, e para melhor esclarecer os leitores sobre a ação dos delatores e dos informantes colaboracionistas durante a Ditadura Militar, restringirei esta análise a dois casos ocorridos na cidade Curitiba/PR, no limiar do golpe de 1964.

Caso 1. Em 15 de maio de 1964, o General de Brigada Dario Coelho, comandante da 5ª Região Militar do Exército, com sede em Curitiba, recebeu uma longa carta, assinada por uma tal “Mme Felicidade”, que se reconhecia como “brasileira e mãe” e que tinha, segundo ela, se perfilado ao lado “de outras patricias, vigilantes, nos dias sombrios que nosso país atravessou, quando governado por irresponsáveis”, numa referência evidente à sua participação nas Marchas da Família com Deus pela liberdade. “Madame Felicidade”, logo no início de sua carta, enaltecia o papel dos militares e fazia um agradecimento a Dario Coelho,

¹ Angelo Priori é Doutor em História e Professor dos Programas de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá/PR, em História Pública da Unespar/PR e do ProfHistória. E-mail: angelopriori@uem.br



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



pela valorosa contribuição do general ao “movimento revolucionário” vitorioso em março de 1964. Como se considerava partícipe do “movimento vitorioso”, se considerava também na obrigação de contribuir com o novo regime de alguma forma. “Agora que o exército brasileiro acrescentou à nossa história mais uma brilhante página, estamos também interessadas em contribuir para a ‘consolidação e salvaguarda da democracia’ e completa erradicação do comunismo”. E sua contribuição vinha em forma de algumas denúncias, com o objetivo de “extirpar de vez a erva daninha” para semear uma “boa sementeira” nos novos tempos que se inauguravam com o golpe civil-militar (DEAP, Fundo DOPS, pasta 797.94, p. 105).

“Madame Felicidade” tinha pressa no fortalecimento desses novos tempos. Ao mesmo tempo que enaltecia o novo governo, reclamava da lentidão das autoridades em tomar providências contra os chamados “inimigos” do regime. Na carta, ela deixava claro esta preocupação: “temos fornecido a várias autoridades de nossa cidade, uma lista de nomes, de alguns comunistas e, no entanto, estes indivíduos estão por aí, serenos e despreocupados, pois até agora, já passado quase dois meses do movimento revolucionário, não foram molestados”.

Na carta, ela deixava transparecer certa desconfiança nas autoridades policiais subalternas e demonstrava um certo temor de que estas autoridades não cumprissem com o seu destino de limpar a sociedade. Enfática, evidenciava sua temeridade: “as autoridades a quem apelamos, não quiseram tomar conhecimento, o que muito nos tem intrigado, assim como a várias outras pessoas”. Segundo ela, sua carta representava um sentimento coletivo, “de outras pessoas”, “de outras patricias”, como destacou algumas vezes no texto.

Caso 2. Na carta manuscrita de duas folhas, enviada uma semana após o golpe (07/04/1964), a delatora que se intitulou “uma mãe e esposa brasileira” indica um endereço na cidade de Curitiba (uma casa na rua Marechal Deodoro), dizendo que aquele local, antiga sede do Centro Popular de Cultura², tinha se transformado em um “foco de comunistas (...) frequentados por estudantes e mulheres formadas em Filosofia” (DEAP, Fundo DOPS, pasta 797.94, p. 154-155).

A “mãe e esposa brasileira”, que na carta pede desculpas por não se identificar, por medo de que “abram no correio”, ao que tudo indica, é moradora vizinha do endereço denunciado, pois a riqueza de detalhes com que ela descreve sobre a rotina do local é

² O Centro Popular de Cultura do Paraná (CPC/PR) é uma das organizações populares que o DOPS manteve em constante vigilância (DEAP, Fundo DOPS, pasta 212.24).



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL HISTÓRIA DO TEMPO 2021 PRESENTE

UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



surpreendente e vale a pena destacar. Em um parágrafo diz: “Também há um carro Sinca de placa 1-56-30 que é da turma e vai seguidamente na referida casa e é guardado na garagem”. Em outro informa: “O homem que alugou a casa, não residia na mesma até hoje, porém hoje chegou com uma mulher e estão instalados nela. Dizem que ele é gaúcho e ela de Campo Grande”. Ainda dá detalhes de outros moradores da casa: “Existem estudantes de engenharia que moram lá, um é japonês, mas há uns que não se sabe que é que são (sic), pois não parecem ser estudantes”. E por fim, comenta parte da rotina interna da casa: “O movimento era muito grande e passavam filmes, agora estão quietos, mas continuam a entrar e sair, mas agora só pelo porão, até ontem estavam na casa toda” (DEAP, Fundo DOPS, pasta 797.94, p. 154-155). A carta, plena de detalhes, chamou a atenção da direção do DOPS, que anotou: “é caso de investigação”.

Foi comum, durante a sua história, o DOPS receber informações de colaboradores, anônimos ou identificados.³ Logo após o golpe civil-militar, percebemos que o Exército também passou a ser uma instituição recorrente para o envio desses bilhetes e cartas. E como era de praxe, o comandante da 5ª Região Militar do III Exército, ao receber esses informes⁴, enviava-os à DOPS, para que aquela delegacia verificasse se tinha anotações sobre os acusados ou então para abrir investigações sobre os mesmos. Em ofício datado de 21 de maio de 1964, o comandante da 5ª Região Militar do III Exército encaminhou ao DOPS uma lista com nome de nove pessoas para que o órgão policial pudesse averiguar a vida pregressa das mesmas. No ofício o comandante ressaltava que os nomes haviam chegados até aquela Região Militar através de denúncias anônimas (DEAP, Fundo DOPS, pasta 797.94, p. 101). Nas denúncias, as informações praticamente se repetiam. As nove pessoas eram acusadas de serem

³ Cláudia Monteiro (2007, p. 102), analisando a experiência dos militantes comunistas entre os ferroviários de Curitiba, comenta sobre um indivíduo que se identificava com a letra "X", que recorrentemente escrevia ao DOPS, informando das atividades realizadas pela célula Olga Benário Prestes, do PCB, naquela cidade, entre os anos 1934-1945. Para a fonte, ver no DEAP, o Fundo DOPS (Pasta temática 264.29, p. 211-212). Outros casos semelhantes, no mesmo período, podem ser encontrados nas pastas 832.100, 833.101 e 834.101.

⁴ Em relação aos informes é pertinente salientar que também eram produzidos a partir de informações levantadas por agentes da polícia política, infiltrados nos grupos de esquerda. Por exemplo, no Informe n. 64-E/64, constava informações de que o PCB pretendia realizar um atentado contra o comandante do III Exército. O Informe n. 152-E2/65, remetido pelo comandante da 5ª RM ao delegado do DOPS/PR, destacava que os comunistas usavam o teatro, as associações de classe e os centros culturais como canais para difundir ideologias exógenas. Em outro Informe, o de n. 75-E2/66, havia a afirmação de que o PCB furtaria as armas das Organizações Militares com o propósito único de preparação de guerrilhas (DEAP, Fundo DOPS, pasta 1465, s/p.). Portanto, a DOPS precisava estar atento, vigiando e reprimindo os focos e as ações dos comunistas, e manter o comando da 5ª RM sempre informado (BRUNELO, 2009).



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL HISTÓRIA DO TEMPO 2021 PRESENTE UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



comunistas, de distribuírem jornais, de fazer propagandas ou de possuir livros supostamente comunistas em suas residências. Diante destas informações, em ato contínuo, o DOPS fez diligências sobre os acusados, apontando que dos nove “suspeitos”, dois já eram fichados naquela Delegacia (DEAP, Fundo DOPS, fichas nominais 02.809 e 46.563).

2. A delação como prática política

A narrativa documental das delações que detalhamos na introdução nos leva a fazer algumas reflexões. A primeira delas é pensar a prática da delação.

Na linguagem jurídica delatar é diferente de denunciar. Uma denúncia geralmente é uma peça acusatória que inicia um processo judicial. Atualmente é apresentada pelo Ministério Público e que leva ao conhecimento do Poder Judiciário um ato delituoso ou criminoso. No limiar da Ditadura Militar, quando foram instaurados os primeiros Inquéritos Policiais Militares para julgar casos de infração aos dispositivos da Lei de Segurança Nacional, a denúncia era realizada por um promotor militar, que remetia à Justiça Comum, até 27 de outubro de 1965, quando por força do Ato Institucional N° 2 (AI-2), os mesmos passaram a ser remetido para a Justiça Militar (ARNS, 1985, p. 170 e ss.).

Já a delação é diferente. No Brasil atual, o tema das delações, sobretudo as delações premiadas, tem ganhado cada vez mais espaço de discussão, tanto na imprensa como na sociedade. O tema ganhou relevância, principalmente, a partir da nomeada Operação Lava Jato, mecanismo da Polícia e da Justiça Federal para investigar lavagem e desvio de dinheiro público. Juridicamente, a delação foi instituída, através da Lei N°. 8.072, de 25 de julho de 1990, que ao regulamentar o crime hediondo, também permitiu ao participante ou ao associado de alguma quadrilha ou de organização criminosa, denunciar à autoridade um ou mais membros, que permitisse ao Estado dismantelar a organização, e com isso teria a sua pena reduzida. Mas não é o caso aqui. Delatar, como nos exemplos citados, é um ato geralmente individual, espontâneo, de um cidadão comum, que comunica ao Estado um certo delito, apontando algumas especificidades ou evidências e solicita que se aplique alguma pena, geralmente a prisão. A delação é uma denúncia interessada, por mais perversa e desprezível que possa ser. Embora, quando um delator se dirige a uma autoridade policial, ele está movido das suas melhores intenções (JOLY, 2012; CORDEIRO, 2019).



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



Marion Brepohl caracterizou os delatores como “homens comuns, sem nenhum comprometimento formal com o sistema, mas que enviavam cartas-denúncias ao DOPS sobre quaisquer pessoas ou movimentos, entendido por eles como suspeitos de subversão” (BREPOHL, 2012, p.145). Gellately (2011), ao analisar a relação das pessoas comuns com o nazismo indaga: porque tanta gente colaborou com o regime? E muitas vezes, esse apoio, não se dava, necessariamente, por questões ideológicas, mas sim, por motivos pessoais egoístas, às vezes até por denúncias falsas, com o objetivo de resolver disputas pessoais, conflitos familiares, rivalidades e desavenças no trabalho, entre outras questões, geralmente para obter algum benefício material ou social. Gellately classificou esse movimento como uma “manipulação do sistema desde abaixo”, ou seja, uma parte da população percebeu que podia utilizar do sistema de terror para o seu próprio benefício. Era uma “cumplicidade quase ubíqua”, como ressaltou Hannah Arendt no seu *Eichmann em Jerusalém* (2007). Ao explicar o porquê cunhou o termo “banalidade do mal”, Arendt descortinou para seus leitores um fenômeno que acompanha os historiadores e os cientistas sociais que estudam ditaduras e regimes totalitários. Qual o espaço do banal, do trivial, do lugar comum nestes regimes, totalitários ou ditatoriais? Porque o cidadão comum faz denúncias, delatam ou participam de atos criminosos contra pessoas, geralmente inocentes?

Estes estudos desmistificam a imagem de que as pessoas comuns eram vistas, quase sempre, como personagens da resistência e da oposição ao regime. Pelo contrário, tanto nos regimes totalitários como nas ditaduras militares latino-americanas, estudos recentes têm demonstrado que houve uma impressionante colaboração de amplos setores da sociedade que podem ser categorizados como “cidadãos comuns”.

Se no Brasil os estudos históricos sobre delações ainda são raros, já existe uma historiografia bastante consolidada em outros países da América e da Europa. E todos estes estudos tem confluído para uma ideia de que a delação foi um importante mecanismo para a estruturação dos diversos regimes ditatoriais e totalitários, já que as práticas acusatórias revelam não só a conveniência pessoal de quem delata, mas também proporcionam que os Estados ampliem as suas medidas de repressão. Alguns exemplos.

Robert Gellately, no seu livro *Apoiando Hitler* (2011), mas em outros estudos também, tem sustentado que as delações tiveram considerável importância nas ações da Gestapo e no funcionamento do sistema de terror adotado na Alemanha nazista. Na Espanha



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



franquista, o Estado amparou e impulsionou o exercício da delação, sobretudo de cidadãos comuns, nas grandes cidades, mas também nas pequenas localidades rurais, com o objetivo de localizar e de punir anarquistas, comunistas e guerrilheiros que sobreviveram aos horrores da Guerra Civil Espanhola. Ángela Cenarro (2002) ressalta que as delações serviram para azeitar a solidificada máquina repressora do regime, mas também para montar as bases das futuras acusações e dos processos judiciais instaurados durante e depois da guerra, contra os chamados “perdedores”, ou seja, os republicanos. Essas práticas delatoras se espalharam por toda a Espanha, embora se pode verificar que tiveram resultados devastadores na Catalunha, seja no campo e nas pequenas localidades rurais (CURCÓ, oct. 2000; 2000) ou nas grandes cidades como Barcelona (FABRE, 1984). Em Barcelona, por exemplo, o Tribunal Regional de Responsabilidades Políticas divulgava nos jornais o endereço e o horário de atendimento do órgão, incentivando as pessoas a fazer denúncias contra os inimigos do regime. Esta mesma evidência vamos encontrar na Argentina, durante a última ditadura militar (1976-1983). Daniel Lvovich (2017) reforça que a ditadura militar argentina, obviamente, não precisou das delações para montar os modos mais cruéis da repressão, como foram as detenções, os desaparecimentos e os assassinatos, mas se utilizou dessas práticas para obter as informações necessárias para os mais diversos serviços de inteligência militares e policiais.

E no Brasil? Obviamente, o instituto da delação não é uma característica singular da ditadura militar. Foi a partir do Governo Vargas, com o fortalecimento e a estruturação da polícia política, que o governo criou diversos instrumentos de propaganda, com o objetivo de fazer que a população se sentisse engajada na construção de um novo país e que criasse um “sentimento de regeneração nacional” (CANCELLI, 1994, p. 47).

Durante essas campanhas, os comunistas se tornaram os alvos preferenciais de perseguição e de repressão do Estado e a delação se tornou uma das “formas de engajamento participativo muito estimulada pelas autoridades” (CANCELLI, 1994, p. 93). Constituíam-se “ato de bravura” entregar um comunista à polícia. Essas campanhas foram se fortalecendo, sobretudo a partir de 1935 e atingiram o seu auge com a criação da primeira Lei de Segurança Nacional e depois com o golpe do Estado Novo. Já no Estado Novo, quando o Brasil entrou na guerra ao lado dos aliados, os estrangeiros também se tornaram alvos de delação, sobretudo os alemães, os italianos e os japoneses.



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL HISTÓRIA DO TEMPO 2021 PRESENTE UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



Desde Vargas, portanto, a polícia política passou a ser a “sentinela avançada da ordem” (APOLONIO, 1954) e criou ampla rede de espionagem, utilizando seus agentes profissionais, mas também “colaboradores voluntários” que passaram a “vigiar” companheiros de organização, vizinhos, lugares públicos etc. como bem demonstrou Tarcísio Florindo em seu importante trabalho sobre o DOPS/SP (FLORINDO, 2006).

Em 1969, O II Exército⁵ produziu um documento intitulado *Decálogo da Segurança*. Este documento foi distribuído pelo Serviço Nacional de Informações (SNI) para todo o todo o sistema de informações, com a recomendação de que fosse realizada “ampla difusão e distribuição do mesmo” (DEAP, Fundo DOPS, pasta 1870.213, p. 119). Neste documento, que posteriormente foi publicado em forma de panfleto, o II Exército elaborou um roteiro de dez pontos alertando a população para ficar atenta contra os “inimigos do regime”. Para efeito da nossa discussão, apresentamos os pontos 1 e 9:

1: Os terroristas jogam com o medo e o pânico. Somente um povo prevenido e valente pode combatê-los. Ao ver um assalto ou alguém em atitude suspeita, não fique indiferente, não finja que não viu, não seja conivente, avisa logo a polícia. As autoridades lhe dão todas as garantias, inclusive do anonimato (DEAP, Fundo DOPS, pasta 1780.213, p. 121).

9. Quando um novo morador se mudar para o seu edifício ou para o seu quarteirão, avise logo a polícia ou o quartel mais próximo. As autoridades lhe dão todas as garantias, inclusive do anonimato (DEAP, Fundo DOPS, pasta 1780.213, p. 122).

3. A “máscara do anonimato”.

Uma das práticas mais recorrentes da delação é o anonimato. No *Decálogo da Segurança* elaborado pelo II Exército e que nos referimos acima, ao final de cada item era reforçado a expressão: “As autoridades lhe dão todas as garantias, inclusive do anonimato”. De certa forma, essa indicação reforçava a prática da delação, já que o delator se sentia seguro pelo exercício do anonimato e da segurança que não seria descoberto pelos delatados e autoridades. Mas não era uma questão tranquila para eles.

⁵ Na época, o II exército compreendia os Estados de São Paulo e Mato Grosso, integrado pelas 2ª e 9ª Regiões Militares.



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



Nos exemplos dos delatores do Paraná, que estamos analisando, quase todos vão ao encontro desta ideia. A “mãe e esposa brasileira” diz que não pode se identificar por medo de que abram a carta no correio. A maioria utilizava pseudônimos, como a “a mãe e esposa brasileira”; a “brasileira e mãe” ou o “bom brasileiro”. Outros não se identificavam. E uma minoria assinava a denúncia, embora não temos certeza de que esse fosse o seu nome verdadeiro, como é o caso de um tal de E.M.J, que fez várias denúncias nos meses limiares da ditadura.

A “máscara do anonimato” cunhou Marion Brepohl para denominar uma prática de “homens comuns” mas que se achavam encorajados, exatamente pelo anonimato, a denunciar, de maneira pernicioso, os opositores do regime militar, independente de qual papel exerciam nos movimentos de resistência à ditadura (MAGALHÃES, 2009).

Segundo Hannah Arendt o anonimato é uma “condição essencial no processo de denúncia” (2004, p. 81). Ao fazer uma denúncia, delatando uma pessoa, o homem comum se sente envergonhado, embora, paradoxalmente, se sinta encorajado pela propaganda do regime autoritário, pois o seu ato de delação contribui para manter a ordem social estabelecida e livrar a nação dos inimigos mais nefastos; o comunista, o estrangeiro, o estudante, a mulher. Logo, eles não precisam prestar contas. Como suas denúncias são anônimas não são chamados a nenhuma responsabilidade jurídica, política ou social.

A delação e a colaboração com os órgãos de segurança, em si, são “práticas irresponsáveis” (RODRIGUES, 2016), pois são atos que ferem vários valores, como a vida, a honra, a reputação, a imagem, a própria dignidade humana. E suas motivações, se por um lado, revelam algo mais concreto, visível, como a preocupação com a ordem pública e o bem da sociedade, por outro, revelam sentimentos ocultos, como a inveja, o ódio, o ressentimento, a intriga, o desejo de vingança pessoal ou política. Portanto, sem ter a intenção de esgotar o assunto, o que seria impossível no limite desta comunicação de pesquisa, remeto os leitores para consultar algumas outras chaves explicativas, em artigo mais amplo sobre o assunto e recentemente publicado na revista Tempo e Argumento da UDESC (PRIORI; BRUNELO, 2021).



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
**HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE**
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



Referências

- APOLONIO, Luís. **Manual de polícia política e de ordem social**. São Paulo: Acadepol, 1954.
- ARENDDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Cia das Letras, 2004.
- ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. Trad. José Rubens Siqueira. 1ª ed. 7ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. Um relato para a história. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BREPOHL, Marion. Censura e repressão (1964-1982): lembrar, mas do quê? **Revista da Anistia e de Justiça de Transição**, Brasília, n. 5, p. 138-148, 2012.
- BRUNELO, Leandro. Universos opostos: o embate político entre os militantes do PCB e a DOPS/PR durante o regime militar. **Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**. São Paulo, n. 34, 2009. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao34/materia04/>. Acesso em: 19 maio 2020.
- CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a polícia da era Vargas**. 2ª ed. Brasília: Ed. UnB, 1994.
- CENARRO, Ángela. Matar, vigilar y delatar: la quebra de la sociedade civil durante la guerra y la pós-guerra em Espanha (1936-1948). **Historia social**, Valência, n. 44, p. 65-86, 2002.
- CORDEIRO, Janaina Martins. Delações e vida cotidiana no Brasil durante a ditadura civil-militar. **Locus - Revista de história**, Juiz de Fora, v.25, n. 2, p.223-238, 2019.
- CURCÓ, Conxita Mir. Repressió militar i societat civil a la Catalunya rural durante l franquisme. **L’Avenç**, Barcelona, n. 251, p. 1395-1397, oct. 2000.
- CURCÓ, Conxita Mir. **Vivir es sobrevivir: la repressió franquista en la Catalunya rural de pós-guerra**. Lleida: Milenio, 2000.
- DEAP. Departamento Estadual de Arquivo Público do Estado do Paraná. **Fundo DOPS**. Várias pastas.
- FABRE, Jaume. La delació dins la repressió franquista de postguerra. **L’Avenç**, Barcelona, n. 75, p. 30-39, oct. 1984.
- FLORINDO, Marcos Tarcísio. **O Serviço Reservado da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo na Era Vargas**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.



IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
HISTÓRIA DO TEMPO
2021 PRESENTE
UDESC - FLORIANÓPOLIS - SC



GELLATELY, Robert. **Apoiando Hitler**: consentimento e coerção na Alemanha Nazista. Trad. Vitor Paolozzi. Rio de Janeiro: Record, 2011.

JOLY, Laurent (org.). Introduction. In: **La délation dans la France des années noires**. Paris: Perrin, 2012.

LVOVICH, Daniel. Sospechar, delatar, incriminar: las denuncias contra el enemigo político en la última ditadura militar Argentina. **Ayer**, Buenos aires, v. 107, n. 3, p. 73-98, 2017.

MAGALHÃES, Marion Brepohl. Marion. Les pouvoirs insidieux des hommes ordinaires pendant la Dictature militaire au Brésil. **Droit et cultures: Revue Internationale Interdisciplinaire**, Paris, v. 57, n. 1, p. 217-224, 2009. Disponível em: <http://journals.openedition.org/droitcultures/1366>. Acessado em: 06 jan. 2019.

MONTEIRO, Cláudia. **“Fora dos trilhos”**: a experiência da militância comunista na rede de Viação Paraná-Santa Catarina (1934-1945. Porto Alegre, 2007. 135 f. Dissertação (Mestrado em História) – IFCH/Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PRIORI, Angelo; BRUNELO, Leandro. Delatores e práticas de delação no limiar da Ditadura Militar do Brasil. **Tempo e Argumento**. Florianópolis, v. 13, n. 32, e0201, jan./abr. 2021.

RODRIGUES, João Gaspar. A prática da delação e sua funcionalidade em ambiente democrático. **De Jure**, Belo Horizonte, n. 26, p. 77-107, 2016.